



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1829, de 13 de outubro de 2011

SÚMULA: Altera a Lei nº 1243/01 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da lei Municipal nº 1243/01 de 13 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: *As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos correspondentes ao salário base.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 13 de outubro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal